



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 089/2020

Dispensa nº 031/2020

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24 – inciso II**

Objeto: **Construção e Reforma de Guaritas**

**Parecer administrativo - 02/12/2020**

A Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio, através do memorando nº 198/2020, solicita a execução de 17 guaritas. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação de empresa para a Execução de mão de obra para 17 (dezesete) Guaritas, conforme modelo adotado pela CBMRS para utilização pelos Guarda Vidas durante a Operação Verão, sendo que 13 (treze) serão parciais e 04 (quatro) totalmente construídas.

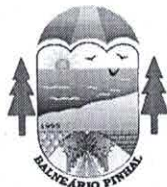
A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo e Projeto, anexos, que passam a fazer parte integrante do presente processo.

Considerando a relevância da presente contratação e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **FERNANDES & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 34.423.877/0001-07, pelo valor total de R\$ 15.363,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e três reais), com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea "a", atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Dotações Orçamentária:

**0901 23 695 0132 1023 449051 93000000 0001 – 17039.9**

  
**CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
*"Uma Praia de Todos"*

**PARECER nº 092/2020 de 03/12/2020**

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **dispensa de licitação, inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93**

### **I — RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 0892020 – dispensa de licitação nº. 0312020, para contratação de empresa para a Execução de mão de obra para 17 (dezessete) Guaritas, conforme modelo adotado pelo CBMRS para utilização de Guarda Vidas durante a Operação Verão, sendo que 13 (treze) serão parciais e 04 (quatro) totalmente construídas.

É o relatório.

### **II — EXAME DE MÉRITO**

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia para Administração Pública, desde que atendidas suas finalidades precípuas, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, I da L. 8.666/93).

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 089/2020, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

### **III — CONCLUSÃO**

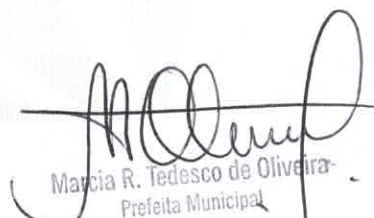
Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade da contratação da empresa FERNANDEZ & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA

É o parecer.

À consideração da Sra. Prefeita

  
Valéria M. Quintanilha Manhães  
OAB/RS nº 92. Balneário

**PINHAL**  
A doce praia dos gaúchos

  
Marcia R. Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

**DESPACHO**

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no processo nº 089/2020, Dispensa de Licitação nº 031/2020.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 03 de dezembro de 2020.

  
**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**